



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Concorrência eletrônica nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de São João Batista – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 05/2024 de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fratinelia Nascimento Correa

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX) – ORÇAMENTO SIGILOSO

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: 20 de maio de 2026

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL : prefeiturasaiojoabatista@hotmail.com

Arionaldo Martins DOMINICI

Chefe de Gabinete



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
ORÇAMENTO	SIGILOSO
SISTEMA	NAO
PERCENTUAL DE INEXEQUIBILIDADE	Lances acima de 25% de economia será desclassificado
ORGÃO GERENCIADOR	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DLICITAÇÃO



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 de acordo com o art. 77, do Decreto Municipal nº. 005/2024: “processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITANET” através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desteprocimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedora



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.3.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. conter vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

16.1 O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

16.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.4.1 O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.6.2 A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

16.6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

16.6.2.2 Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

16.6.2.3 Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.6.3 É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

16.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.1.5 deixar de apresentar amostra;

18.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.4 fraudar a licitação

18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6,

18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

20.3 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.6 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.7 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interessado Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.9 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

20.9.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.9.3 Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.12 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

PORTE.

20.13 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Batista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e prefeiturasaojoabatista@hotmail.com

20.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

São João Batista – MA, 23 de abril de 2026

Arionaldo Martins Dominci
Chefe de Gabinete



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO E e ETP

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza pública do município de São João Batista - MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2. A Planilha completa com todas as especificações e custos estimados está referenciado no Projeto Básico - Anexo I deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.	R\$XXXXXX

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa para prestação de serviços, se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da limpeza urbana, assegurando condições adequadas de higiene, saúde pública e bem-estar da população.

A execução desses serviços é essencial para a prevenção de doenças, redução de impactos ambientais, melhoria da qualidade de vida e conservação dos espaços públicos.

A limpeza urbana compreende atividades essenciais, tais como varrição de vias públicas, coleta e transporte de resíduos sólidos, capina, roçagem, limpeza de logradouros, e demais ações correlatas. A execução contínua e eficiente desses serviços contribui diretamente para a prevenção de doenças, controle de pragas urbanas e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Considerando a necessidade de atendimento regular e sistemático dessas demandas, bem como a limitação de recursos operacionais próprios da administração pública (tais como mão de obra, equipamentos e estrutura logística), torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, que disponha de capacidade técnica, operacional e de gestão para executar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo um ambiente urbano limpo, organizado e saudável para toda a população.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

existe previsão no Plano de contratação Anual , uma vez que o mesmo ainda esta em elaboração

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo II deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2 A licitante contratada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato garantia para contratação, em favor da Prefeitura Municipal de São João Batista /MA, CNPJ nº



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

35.101.369/0001-75, em valor correspondente a **1% (um por cento) do total da contratação.**

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

9.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

9.1.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

9.1.3 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

9.1.4 Na licitação, poderá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

11.2 O serviço objeto será **INTEGRAL**.

12 PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

12.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

12.4 PROPOSTA READEQUADA

12.4.1 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

12.4.2 Planilha de Custos e Formação de Preços:

12.4.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

12.4.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

12.4.2.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

12.4.2.5 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico.

12.4.2.6 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

12.4.2.7 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária.

12.4.2.8 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital:

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Viana, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 -TCU -Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 -TCU -Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi. Senai. Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 -TCU -Plenário).

12.4.2.9 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES), que contenha todas as informações solicitadas.

12.4.2.10 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

12.4.2.11 Curva abc de insumos e serviços.

12.4.2.12A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo II, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".

12.4.2.13 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).

12.4.2.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4.2.15 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, todos devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

contratação.

13.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

13.4.3 Comprovação de aptidão **técnica-operacional**: para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.5 Comprovação da capacitação **técnico-profissional**: mediante comprovação do licitante possuir profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido pelo CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1.320,00	SINAPI	90776
2.1/3.1/3.2	Servente com encargos complementares	h	21.120,00	SINAPI	88316
4.1.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	chp	934,46	SINAPI	5811

14.4.5.1A Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

14.4.5.2 O atestado deverá ser fornecido pela Pessoa Jurídica contratante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros;

14.5.5.3 Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, entretanto não será aceita a soma de atestados de edificações, mesmo com serviços similares, devedo conter execução total em um único atestado.

13.4.6 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.8 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

13.5.4 para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

14.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

14.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos em documento complementar conforme anexo a este termo:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

14.2 Os serviços serão prestados no locais conforme previsto no anexo I (Projeto Básico) a este termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

14.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

15.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

15.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

16.1 Conforme, art. 77, do Decreto Municipal nº. 005/2024: “processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1 o prazo de validade;

18.2.2 a data da emissão;

18.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

18.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5 o valor a pagar; e

18.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando:



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

– Que a Prefeitura de São João Batista, necessita realizar novo procedimento para limpeza pública:

- Que o Art. 24 da lei 14.133/2021, diz que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso.

O Secretário de Infraestrutura do Município de São João Batista, justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso.

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada, ampliando-se assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Portanto, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente

Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. O orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) Em regra, os editais que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) Nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência, assim como, no projeto básico.

Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente processo.

Verneylan Botelho Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 35.101.369/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

VERNEYLAN BOTELHO SOARES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de São João Batista, tem a necessidade de dar continuidade na execução dos serviços de limpeza pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São João Batista enfrenta um desafio contínuo na manutenção da limpeza pública, essencial para garantir a saúde e o bem-estar da população. A limpeza urbana é fundamental para prevenir a proliferação de doenças, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e preservar o meio ambiente. A falta de continuidade nos serviços pode resultar em acúmulo de resíduos, aumento de pragas urbanas e degradação de espaços públicos, afetando negativamente a imagem da cidade e a satisfação dos moradores.

Os principais envolvidos são os cidadãos de São João Batista, que dependem de um ambiente limpo e saudável, e a administração municipal, responsável por garantir a prestação eficiente desses serviços. A limpeza urbana impacta diretamente no dia a dia da população, influenciando desde a saúde pública até a valorização imobiliária e o turismo local.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

A resolução desse problema é de interesse público, pois a continuidade dos serviços de limpeza pública traz benefícios significativos, como a redução de riscos à saúde, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da imagem da cidade. Espera-se alcançar maior eficiência operacional, otimização de recursos e satisfação dos cidadãos. Além disso, a manutenção de um ambiente limpo pode atrair investimentos e promover o desenvolvimento sustentável, justificando plenamente o investimento necessário para garantir a continuidade desses serviços.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos para a contratação dos serviços de limpeza pública é essencial para garantir a qualidade e a eficiência na execução das atividades, além de assegurar a competitividade entre os fornecedores.

- **Abrangência Geográfica:** A solução contratada deve cobrir todas as áreas do município de São João Batista, conforme mapeamento fornecido pela prefeitura.
- **Frequência de Limpeza:** Os serviços devem ser realizados com frequência mínima de até duas vezes semanal em áreas residenciais e diária em áreas comerciais e de grande circulação.
- **Tipos de Resíduos:** A coleta deve abranger resíduos sólidos domiciliares, comerciais, e resíduos de áreas públicas, incluindo detritos de varrição e resíduos verdes.
- **Equipamentos Necessários:** A contratada deve dispor de caminhão, pá carregadeira, carrinhos de mão e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.
- **Equipe Qualificada:** A equipe deve ser composta por profissionais treinados em técnicas de limpeza urbana e manuseio de resíduos, com comprovação de capacitação.
- **Sustentabilidade:** A solução deve incluir práticas sustentáveis, como a destinação correta dos resíduos e a promoção de reciclagem, sempre que possível.
- **Monitoramento e Relatórios:** Deve ser implementado um sistema de monitoramento das atividades, com relatórios mensais detalhando as áreas atendidas, volume de resíduos coletados e eventuais ocorrências.
- **Atendimento a Ocorrências:** A contratada deve disponibilizar um canal de atendimento para registro e resolução de ocorrências relacionadas à limpeza pública, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
- **Conformidade Normativa:** Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo segurança e eficiência.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

- **Plano de Contingência:** Deve ser apresentado um plano de contingência para situações emergenciais, como desastres naturais ou eventos extraordinários que demandem limpeza adicional.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA

Descrição: Contratar uma empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, incluindo coleta de resíduos, varrição de ruas e manutenção de áreas públicas.

Vantagens:

- Experiência e expertise no setor.
- Redução de custos com equipamentos e mão de obra.
- Rapidez na implementação.
- Flexibilidade para ajustar o contrato conforme a demanda.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos.
- Possíveis custos adicionais em caso de aditivos contratuais.
- Risco de variação na qualidade do serviço.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORMAÇÃO DE EQUIPE PRÓPRIA

Descrição: Investir na compra de equipamentos e na formação de uma equipe própria para realizar os serviços de limpeza urbana.

Vantagens:

- Controle total sobre a operação.
- Possibilidade de personalização dos serviços.
- Redução de custos a longo prazo.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição de equipamentos.
- Necessidade de treinamento e gestão de equipe.
- Tempo maior para implementação.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Descrição: Estabelecer uma parceria público-privada para a gestão dos serviços de limpeza urbana, compartilhando responsabilidades e investimentos.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Vantagens:

- Compartilhamento de riscos e investimentos.
- Acesso a tecnologias e práticas inovadoras.
- Melhoria na eficiência e qualidade dos serviços.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
- Dependência de parceiros privados.
- Possíveis conflitos de interesse.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERAÇÃO TERCEIRIZADA

Descrição: Alugar equipamentos de limpeza e contratar uma empresa para operar os serviços, sem a aquisição definitiva dos bens.

Vantagens:

- Menor investimento inicial.
- Flexibilidade para atualização de equipamentos.
- Redução de custos de manutenção.

Desvantagens:

- Custos recorrentes de locação.
- Dependência de fornecedores para operação.
- Possíveis limitações na disponibilidade de equipamentos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em limpeza urbana para o Município de São João Batista é uma solução técnica robusta que visa garantir um desempenho eficiente e contínuo dos serviços de limpeza pública. A expectativa é que a empresa contratada possua expertise comprovada, equipamentos adequados e uma equipe treinada para realizar as atividades de forma eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos. Essa solução é compatível com a infraestrutura existente do município e está alinhada com os objetivos de manter a cidade limpa e organizada, promovendo o bem-estar dos cidadãos.

A implementação dessa solução é facilitada pela experiência e capacidade técnica da empresa especializada, que já possui processos estabelecidos e adaptáveis às necessidades locais. Além disso, a contratação de uma empresa externa permite escalabilidade, possibilitando o ajuste dos serviços conforme o crescimento populacional e o aumento das demandas por limpeza urbana, sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura ou pessoal por parte do município.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo



Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

a confiabilidade e a continuidade dos serviços. A empresa contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e por treinar sua equipe regularmente, o que assegura a adaptabilidade da solução ao contexto específico de São João Batista. A contratação de uma empresa especializada também permite que o município se beneficie de inovações tecnológicas e práticas de gestão modernas, que podem ser incorporadas ao serviço prestado.

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a execução direta dos serviços pelo município. A terceirização dos serviços de limpeza urbana pode resultar em economia de escala, reduzindo custos operacionais e administrativos. Além disso, o retorno esperado sobre o investimento se manifesta na melhoria da eficiência dos serviços e na redução de custos indiretos, como a diminuição de problemas de saúde pública associados à má gestão de resíduos.

A solução escolhida contribui significativamente para atender o interesse público de forma mais eficiente e eficaz. A limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e qualidade de vida dos cidadãos, e a contratação de uma empresa especializada garante que esses serviços sejam realizados com a devida atenção e profissionalismo. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de alta qualidade que atende às necessidades do município de São João Batista.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada. A opção de não parcelar a contratação para os serviços de limpeza urbana em São João Batista é a mais adequada, pois garante uma execução integrada e eficiente das atividades. A contratação de uma única empresa especializada permite uma coordenação centralizada das operações, assegurando que todos os aspectos do serviço, desde a coleta até o descarte, sejam realizados de maneira uniforme e padronizada. Isso minimiza riscos de falhas de comunicação e inconsistências que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.

Além disso, a contratação integral promove economia de escala, resultando em custos reduzidos para o município. Quando uma única empresa é responsável por todo o processo, ela pode otimizar recursos e operações, o que frequentemente leva a uma redução nos custos operacionais. Essa abordagem também facilita a gestão contratual e administrativa, já que o município lida com um único ponto de contato, simplificando a fiscalização e o monitoramento dos serviços prestados.

Por fim, essa modalidade de contratação assegura maior responsabilidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume integralmente a qualidade e a eficiência dos serviços. Isso é essencial para o atendimento ao interesse público, garantindo que a população de São João



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Batista receba um serviço de limpeza urbana contínuo e de alta qualidade, sem interrupções ou variações indesejadas na prestação dos serviços.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em limpeza urbana para o Município de São João Batista visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução maximiza o custo-benefício ao permitir a negociação de contratos com preços competitivos, aproveitando a expertise da empresa contratada para reduzir custos operacionais e evitar gastos desnecessários com manutenção de equipamentos próprios.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos humanos será otimizada ao utilizar profissionais especializados, reduzindo a necessidade de treinamento interno. Materiais e equipamentos serão fornecidos pela empresa contratada, evitando a compra excessiva e o armazenamento inadequado de materiais.

Eficiência e eficácia:

A prestação dos serviços será aprimorada com a implementação de processos padronizados e o uso de tecnologias avançadas, garantindo a limpeza urbana de forma mais rápida e com maior qualidade. A empresa contratada será responsável por atingir metas específicas, assegurando o cumprimento dos objetivos.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 20% no tempo médio de resposta para solicitações de limpeza.
2. Diminuição de 15% nos custos operacionais relacionados à limpeza urbana.
3. Aumento de 25% na produtividade, medido pela quantidade de áreas limpas por dia.
4. Satisfação do cidadão acima de 85%, avaliada por meio de pesquisas periódicas.

Esses resultados pretendidos garantirão uma gestão mais eficiente e eficaz dos serviços de limpeza urbana, promovendo um ambiente mais limpo e saudável para a população de São João Batista.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em limpeza urbana, a Prefeitura de São João Batista deve garantir que a infraestrutura local esteja adequada para o suporte das operações de limpeza. Isso inclui a disponibilização de um espaço físico apropriado para o armazenamento de equipamentos e materiais utilizados pela empresa contratada, como caminhões de coleta, varredeiras e contêineres. Além disso, é essencial assegurar que as vias de acesso e circulação sejam adequadas para o tráfego desses veículos, evitando obstruções e facilitando a logística de operação.

Outra providência importante é a obtenção de licenças ambientais e autorizações necessárias para a execução dos serviços de limpeza urbana, garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso pode incluir a gestão de resíduos sólidos e o descarte adequado de materiais coletados, de modo a minimizar impactos ambientais e atender às exigências legais.

Por fim, é crucial que a equipe da prefeitura responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados receba capacitação técnica específica. Essa capacitação deve focar em aspectos operacionais e de qualidade dos serviços de limpeza urbana, permitindo uma supervisão eficaz e garantindo que a empresa contratada cumpra com os padrões estabelecidos no contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em limpeza urbana, é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais correlatas ou interdependentes.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais. Dessa forma, a prestação do serviço não requer suporte adicional de outras contratações para sua plena execução.

Além disso, a empresa deve possuir a capacidade técnica e operacional para atender às demandas do município, garantindo que todos os aspectos do serviço sejam cobertos dentro do escopo do contrato principal. Portanto, não há necessidade de contratações adicionais para manutenção, aquisição de insumos ou adequações que possam ser consideradas interdependentes à execução do serviço de limpeza urbana.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Consumo de Combustíveis Fósseis

A operação de veículos e equipamentos pode aumentar o consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.

Geração de Resíduos Sólidos

A coleta e o descarte inadequados podem resultar em acúmulo de resíduos em aterros, aumentando a pressão sobre o meio ambiente.

Uso de Produtos Químicos

Produtos de limpeza podem conter substâncias nocivas que impactam o solo e a água se não forem geridos corretamente.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de veículos e equipamentos com tecnologia de baixa emissão e eficiência energética.

Implementar programas de reciclagem e logística reversa para reduzir o volume de resíduos destinados a aterros.

Utilizar produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental.

Desenvolver parcerias regionais para otimizar a gestão de resíduos, considerando consórcios intermunicipais.

Estabelecer protocolos de descarte e tratamento de resíduos, com responsabilidade compartilhada entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Verneylan Botelho Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA – PROJETO BASICO

PROponente : Prefeitura Municipal de São João Batista-MA
Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de São João Batista-MA.
Local: São João Batista - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	2.640,00					
2.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
	AGENTES DE COLETA (GARIS)							
2.1	Servente com encargos complementares	h	15.840,00					
3.0	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS							
	AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)							
3.1	Servente com encargos complementares	h	15.840,00					
	CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS							
3.2	Servente com encargos complementares	h	10.560,00					
	PODA DE ÁRVORES							
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual 0,20 m e menor que 0,40 m	und	240,00					
4.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							
4.1	VEÍCULO ADAPTADO PARA COLETA DE RSU							
4.1.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	chp	1.868,91					
4.2	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO							
4.2.1	Remocao de entulho carga manual em caminhao basculante 6m3	m³	666,00					
4.3	MANUTENÇÃO DO LIXÃO							
4.3.1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	chp	343,20					
5.0	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							
5.1	EPI'S							
5.1.1	EPI - Uniforme de trabalho completo em brim	und	144,00					
5.1.2	EPI - Capa de chuva transparente com capuz	und	144,00					
5.1.3	EPI - Botina de segurança sem biqueira -elastico raspa	par	144,00					
5.1.4	EPI - Bota de pvc sem forro cano longo	par	144,00					
5.1.5	EPI - Colete modelo "x" refletivo policap	und	144,00					
5.1.6	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	144,00					
5.2	MATERIAIS							
5.2.1	Saco plastico de 100l, espessura de 0,12mm, pacote com 100 um	und	468,00					
5.3	FERRAMENTAS							
5.3.1	Vassoura 40 cm com cabo	und	24,00					
5.3.2	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	und	16,00					
5.3.3	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	und	16,00					
5.3.4	Ferramenta - pa de bico 4 com cabo e manopla	und	16,00					
TOTAL DA PLANILHA ANUAL								

Importa o presente orçamento em:

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 25 DE MARÇO DE 2026

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

Tipo de obra utilizada do acórdão: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto.

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 DF DESPESAS FINANCEIRAS
 R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
 L LUCRO
 I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013			(%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	ADOTADO (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central				
	Total AC =				
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras				
	Total DF =				
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				
	taxa de seguros e garantias				
	taxa de riscos				
	Total R=				
L	LUCRO				
	Lucro bruto				
	Total L =				
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal			
	Confins	Conforme Legislação federal			
	ISSQN	Conforme Legislação federal e/ou municipal			
	CPRB				
	Total I =				
	TOTAL (BDI) =				

FRANKNILVA VIEIRA
 DA SILVA
 MATOS:66080185253

Assinado digitalmente por FRANKNILVA
 VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2026.03.25 11:13:16-03'00"

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1,0000000		
Composição Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES	1,0000000		
Insumo			EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES	1,0000000		
Insumo			EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES	1,0000000		
Insumo			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)		MES	1,0000000		
Insumo			TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Valor do BDI ==>					Valor com BDI ==>			

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1,0000000		
Composição Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES	1,0000000		
Insumo			EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES	1,0000000		
Insumo			SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES	1,0000000		
Insumo			EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES	1,0000000		
Insumo			SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)		MES	0,9999958		
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>			

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 03/2024		UN	1,0000000		
Composição Auxiliar			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		CHI	0,1402000		
Composição Auxiliar			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		CHP	0,1711000		
Composição Auxiliar			JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1164500		
Composição Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,4885334		
MO sem LS =>					LS =>		MO com LS =>	
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>			

4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 06/2014		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9986715		
MO sem LS =>					LS =>		MO com LS =>	
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>			

4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3		m³	1,0000000		
Insumo			SERVENTE		H	0,7573190		
MO sem LS =>					LS =>		MO com LS =>	
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>			

4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		CHP	1,0000000		
Composição Auxiliar			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		H	1,0000000		
Composição			MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014					
Composição			OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO. AF. 06/2014		H	1,0000000		
MO sem LS =>					LS =>		MO com LS =>	
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>			

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014		H	1,0000000		
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)		UN	0,0000342		
Insumo			CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI		UN	0,0000603		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV		H	1,0000000		
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI		UN	0,0000057		
Insumo					UN	0,0000059		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014		H	1,0000000		
Insumo			CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		UN	0,0000146		
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI		UN	0,0000141		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo			CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		UN		60.984,70	
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)		UN		500.351,35	
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA		H	1,0000000		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES	1,0000000		
Insumo			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)		MES	0,0159700		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			JARDINEIRO (HORISTA)		H	0,0050900		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)		H	0,0050900		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)		H	0,0163700		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.
LOCAL: SÃO JOÃO BATISTA - MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>			
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000			
Insumo			OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)		H	0,0083100			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000			
Insumo			SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)		H	0,0212000			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES	1,0000000			
Insumo			SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)		MES	0,0159700			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		CHI	1,0000000			
Composição Auxiliar			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		H	1,0000000			
Composição Auxiliar			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		H	1,0000000			
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF. 06/2014		H	1,0000000			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO. AF. 06/2014		CHP	1,0000000			
Composição Auxiliar			MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000			
Composição Auxiliar			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		H	1,0000000			
Composição Auxiliar			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 08/2015		H	1,0000000			
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,		H	1,0000000			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO. AF. 06/2014		H	1,0000000			
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA		UN	0,0000343			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 08/2015		H	1,0000000			
Insumo			GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		UN	0,0000058			
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA		UN	0,0000057			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL		H	1,0000000			
Insumo			GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		UN	0,0000144			
Insumo			CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)		UN	0,0000141			
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,		H	1,0000000			
Insumo			GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		UN	0,0000689			

PROPOSITOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.
LOCAL: SÃO JOÃO BATISTA - MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,		H	1,0000000		
				MO sem LS =>	LS =>		MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000		
Composição			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS		H	1,0000000		
Insumo			SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			JARDINEIRO (HORISTA)		H	1,0000000		
Insumo			ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS		H	1,0000000		
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS		H	1,0000000		
Insumo			EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS		H	1,0000000		
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)		H	1,0000000		
Insumo			TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)		H	1,0000000		
Insumo			TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.
LOCAL: SÃO JOÃO BATISTA - MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		H	1,0000000		
Insumo			PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO		UN	0,0000560		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		H	1,0000000		
Insumo			PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP,		UN	0,0000148		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		H	1,0000000		
Insumo			PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO		UN	0,0000700		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -		H	1,0000000		
Insumo			OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500		L	7,6400000		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000		
Composição Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000		
Insumo			SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)		H	1,0000000		
Insumo			EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
Insumo			EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000		
Insumo			TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000000		
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		

PROponente : Prefeitura Municipal de São João Batista-MA

Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de São João Batista-MA.

Local: São João Batista - MA

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Discriminação da Etapa	Valor (R\$) Mensal	%	MENSAL											
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS														
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS														
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)														
5	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS														
	TOTAIS PARCIAIS														
	TOTAIS ACUMULADOS														

São João Batista/MA, 25 de março de 2026

FRANKNILVA VIEIRA
DA SILVA
MATOS:66080185253

Assinado digitalmente por
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.03.25 11:14:26-03'00'

PROPOSITOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.
LOCAL: SÃO JOÃO BATISTA - MA

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIF.
3.1/2.1/3.2	Servente com encargos complementares	h	42.240,00					
4.1.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	chp	1.868,91					
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	2.640,00					
4.3.1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	chp	343,20					
5.2.1	Saco plastico de 100l, espessura de 0,12mm, pacote com 100 um	und	468,00					
4.2.1	Remocao de entulho carga manual em caminhao basculante 6m3	m³	666,00					
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual 0,20 m e menor que 0,40 m	und	240,00					
5.1.1	EPI - Uniforme de trabalho completo em brim	und	144,00					
5.1.4	EPI - Bota de pvc sem forro cano longo	par	144,00					
5.1.2	EPI - Capa de chuva transparente com capuz	und	144,00					
5.1.3	EPI - Botina de seguranca sem biqueira -elastico raspa	par	144,00					
5.3.2	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	und	16,00					
5.1.5	EPI - Colete modelo "x" refletivo policap	und	144,00					
5.1.6	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	144,00					
5.3.4	Ferramenta - pa de bico 4 com cabo e manopla	und	16,00					
5.3.1	Vassoura 40 cm com cabo	und	24,00					
5.3.3	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	und	16,00					
TOTAL DA PLANILHA								

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 25 DE MARÇO DE 2026

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.03.25 11:14:49-03'00"

Responsavel técnico

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVAS		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL		
	TOTAL (A+B+C+D)		

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
 MATOS:66080185253

Assinado digitalmente por
 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
 MATOS:66080185253
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2026.03.25 11:15:12-03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ... NACIONALIDADE: ...ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026



OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS
INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR
Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
não



DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº _____._____-__
Telefone_____, Email

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a prefeitura de São João Batista, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

deu origem a CONCORRÊNCIA Nº XX/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no município de SÃO JOÃO BATISTA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no município de São João Batista - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital **Concorrência Nº XX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS REGISTRADOS

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	-------	-------------



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

					Unitário	

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 5.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 5.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 5.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 5.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

- 8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 9.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

10.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

10.3 – Fica eleito o Foro da cidade de São João Batista–MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João Batista –MA _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João Batista-MA ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/____ -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____ -

OBJETO CONTRATUAL

.....

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

VALOR CONTRATUAL

R\$..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/____/____

FINAL: _____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/____ -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1– O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João Batista deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conformedispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX – MA, __ de __ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de abril de 2026.
JOSE FIRMO DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de escola, 06 salas FNDE, no povoado Rio Grande, de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Eletrônico de Compras da Prefeitura, pelo endereço eletrônico www.licitacaoportoricoma.com.br, com data de abertura agendada para 20 de maio de 2026 às 09:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitação Porto Rico do Maranhão e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Porto Rico do Maranhão - MA.

Porto Rico do Maranhão/MA, 28 de abril de 2026.
GEZIEL DIAS RABELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica - SRP, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 20 de maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (<https://www.saojoaobatista.ma.gov.br>), pelo endereço prefeiturasaojoaobatista@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João Batista - MA, 30 de abril de 2026.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.0021/2025

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados, a REMARCAÇÃO da data licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de banheiros químicos portáteis, incluindo unidades adaptadas e acessíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, em eventos, feiras, ações públicas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de São Mateus do Maranhão/MA, fica REMARCADA a abertura da sessão para o dia 30 de Abril de 2026, às 10:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 7 de Abril de 2026.
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO ADM. nº 08091/2025.

O(A) Secretário(A) Municipal De Administração E Planejamento do município de Vitória do Mearim/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 referente a Construção De Unidades Habitacionais No Município De Vitória Do Mearim/Ma, de Acordo Com o Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC - FNHIS SUB 50 E Nº DO CONTRATO: 970538/2024, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): fornecedor ECOTECH CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.282.605/0001-95, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 3.095.547,47 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), conforme consta o presente termo nos autos.

Vitória do Mearim/MA, 16 de abril de 2026.
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO ADM. nº 08091/2025.

O(A) Secretário(A) Municipal De Administração E Planejamento do município de Vitória do Mearim/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 referente a Construção De Unidades Habitacionais No Município De Vitória Do Mearim/MA, De Acordo Com O Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC - FNHIS SUB 50 E Nº DO CONTRATO: 970538/2024, que HOMOLOGA nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): fornecedor ECOTECH CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.282.605/0001-95, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 3.095.547,47 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), conforme consta o presente termo nos autos.

Vitória do Mearim/MA, 23 de abril de 2026.
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, aberto em 13 de Novembro de 2025 às 09:00, que teve como objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA, de acordo com o Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC - FNHIS SUB 50 e Nº do Contrato: 970538/2024, na seguinte conformidade: ECOTECH CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.282.605/0001-95, Valor Total: R\$ 3.095.547,47.

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.vitoriadomearim.ma.gov.br.

Vitória do Mearim - MA, 7 de abril de 2026.
HIGGO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2304/2026, assinado em 23/04/2026. Objeto: construção de unidades habitacionais no município de Vitória Do Mearim/MA, de acordo com o Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC - FNHIS SUB 50 e Nº do Contrato: 970538/2024. Processo Administrativo nº 08091/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 05.646.807/0001-10, Contratado: Ecotech Construcão E Servicos LTDA, CNPJ nº 38.282.605/0001-95. Valor Global: R\$ 3.095.547,47 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência Inicial: 23 de abril de 2026. Vigência Final: 23 de abril de 2027. Assinatura: Juscelino Leite de Brito Junior - Secretário de Administração e Planejamento. Data: Vitória do Mearim - MA, 23 de abril de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/03/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas: ALFA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 39.937.286/0001-71, vencedora dos itens 2,3,4,8,14,24,25,31,42,47,48,52,54,56,58,95 e 124 totalizando o valor global de R\$ 27.711,35. ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.016.004/0001-29, vencedora dos itens 35 e 64 totalizando o valor global de R\$ 7.920,17. AUTOMEDICAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.152.280/0001-45, vencedora do item 111, totalizando o valor global de R\$ 1.460,00. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 36,83 e 84, totalizando o valor global de R\$ 13.620,00. CIRURGICA JM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.909.512/0001-67, vencedora dos itens 49 e 72 totalizando o valor global de R\$ 4.797,40. CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 52.141.816/0001-39, vencedora dos itens 1,5,6,7,9,10,12,37,63,73,77,78,79,80,86,112,113,119,120,125 e 127, totalizando o valor global de R\$ 249.410,00. CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.626.776/0001-60, vencedora do item 85 totalizando o valor global de R\$ 97.500,00. CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.135.378/0001-77, vencedora dos itens 18,20,21,22,23,30,45,57,94,98,108 e 109 totalizando o valor global de R\$ 45.553,25. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.697.852/0001-91, vencedora dos itens 33,87,88,89,90,91,92,93,115,116,118,129,130 e 131, totalizando o valor global de R\$ 6.033,10. INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.138.304/0001-06, vencedora dos itens 15,16,17,19,29,53,97,99,100 e 101 totalizando o valor global de R\$ 79.289,00. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora dos itens 11,27,40,41,43,51,65,96,105,106,107,132 e 133 totalizando o valor global de R\$ 18.180,40. LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens 13,28,38,39,44,50,60,81 e 104 totalizando o valor global de R\$ 133.546,00. MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54.541.915/0001-33, vencedora dos itens 32,59,61,62,69,70,126 e 128 totalizando o valor global de R\$ 30.973,40. PAUHER TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 16.801.595/0001-14, vencedora do item 55 totalizando o valor global de R\$ 2.280,00. VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 60.146.737/0001-49, vencedora dos itens 102 e 103 totalizando o valor global de R\$ 124.350,00. Item cancelado: 121. Os itens 26,34,46,66,67,68,71,74,75,76,82,110,114,117,122,123,134 e 135 resultaram fracassados. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de abril de 2026.
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 04/2026, que tem como objeto a Concorrência Pública 04/2026, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal José Ary da Costa, localizada no Distrito de Conselvan, com área total de 129,48 m², incluindo a construção de três salas de aula, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, através do convênio FNDE: TC PAR 29747/2014, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em seu edital e anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se vencedora a empresa: MARCIA MARIA SCHNEIDER inscrita sob o CNPJ n.º 38.101.881/0001-00, no valor total de R\$ 332.260,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 30 de abril de 2026.
EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação



▶ **SÃO JOÃO DO MARANHÃO:****Projeto “Maranhão de Reencontros”
inicia temporada de prévias no dia 10**▶ **Evento gratuito na Concha Acústica da Lagoa da Jansen antecipa o clima junino com apresentações de bumba meu boi, tambor de crioula e espetáculos locais.**

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secma), dá o pontapé inicial para a temporada junina de 2026 com o retorno do projeto Maranhão de Reencontros. A partir do dia 10 de maio, a Concha Acústica Reynaldo Faray, situada na Lagoa da Jansen, em São Luís, será o palco das celebrações que ocorrem todos os domingos do mês. O evento funciona como um aquecimento para o São João do Maranhão, reunindo as

principais manifestações da cultura popular em um dos cartões-postais da capital.

A abertura oficial, que coincide com o Dia das Mães, apresenta uma programação diversa que inclui o vigor do Tambor de Crioula Arte Nossa e a energia dos sotaques de orquestra do Boi da Lua e do Boi Brilho da Ilha. O público presente também poderá conferir a irreverência do espetáculo teatral Pão com Ovo e o som tradicional da matraca com o Boi da Maioba.

Idealizado originalmente no período pós-pandemia para valorizar a economia criativa e os artistas locais, o projeto se consolidou como um marco no calendário cultural maranhense por promover o acesso gratuito a apresentações de alta qualidade.

O secretário de Estado da Cultura, Abimael Berredo, destaca que a iniciativa é fundamental para reconhecer e fortalecer os grupos folclóricos que mantêm viva a tradição. Segundo o ges-

tor, o evento é um convite para que famílias e turistas vivenciem antecipadamente a vibração do “maior São João do mundo”, aproveitando a infraestrutura do espaço para celebrar as raízes do estado. As atividades começam sempre às 17h30, estendendo-se até o final da noite com variedades vertentes do bumba meu boi, do sotaque da baixada à orquestra.

A programação completa do Maranhão de Reencontros segue abaixo:

PROGRAMAÇÃO

10/05 (Domingo)
17h30 – Tambor de Crioula Arte Nossa
18h – Boi da Lua (orquestra)
19h – Espetáculo Pão com Ovo
20h – Boi Brilho da Ilha (orquestra)
21h – Boi da Maioba (matraca)

17/05 (Domingo)
17h30 – Tambor de Crioula de Mestre Felipe
18h – Cacuriá do Candinho
19h – Boi de Morros (orquestra)
20h – Boi de Axixá (orquestra)
21h – Boi da Pindoba (matraca)

24/05 (Domingo)
17h30 – Tambor de Crioula Maracrioula
18h – Cacuriá da Vila Goreth
19h – Boi de Nina Rodrigues (orquestra)
20h – Boi Lendas e Magias (orquestra)

21h – Boi de Santa Fé (baixada)

31/05 (Domingo)
17h30 – Tambor de Crioula da Fé em Deus
18h – Cacuriá Balaio de Rosas
19h – Companhia Barrica
20h – Boi Oriente (baixada)

▶ **SEGURANÇA****SSP-MA deflagra 3ª etapa da Operação Forças Integradas**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA) realiza, nesta sexta-feira (1º), o lançamento da 3ª etapa da Operação Forças Integradas, ação estratégica de enfrentamento ao crime organizado, combate às facções criminosas e redução dos índices de criminalidade.

A operação será executada de 1º a 3 de maio, com atuação concentrada na área Leste da capital, definida a partir do mapeamento de ocorrências policiais.

As ações incluem barreiras em vias de acesso aos bairros, incursões com viaturas de unidades especializadas e monitoramento aéreo com helicóptero do Centro Tático Aéreo (CTA) e drones, garantindo maior capacidade de vigilância e resposta.

Ao todo, serão mobilizados 568 agentes, com emprego de 49 viaturas (carros e motos), aeronave e drones, em uma atuação integrada entre Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial e Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP).

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA-
-ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São João Batista – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica - SRP, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 20 de maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (<https://www.saojoabatista.ma.gov.br>), pelo endereço prefeiturasaiojoabatista@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João Batista - MA, 30 de abril de 2026, Arinaldo Martins Dominici – Chefe de Gabinete

HEIDER DE SANTANA ALVES DE ALMEIDA

COMUNICADO - HEIDER DE SANTANA ALVES DE ALMEIDA, torna público que Requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a RELUA para Atividades Agropecuária localizado na Fazenda São José, Zona Rural no município de Graça Aranha/MA, conforme dados constantes no processo nº 26040039606/2026.

ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

COMUNICADO - ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ N.º 02.521.121/0001-04, Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em abril de 2026, a solicitação de pedido da Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea, situado na Estrada do Panaquqtira, 1602, Km04 Bairro Panaquatira, S. J. de Ribamar//MA, para Consumo Humano e Aquicultura, conforme dados constantes no processo 26040035807/2026

ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

COMUNICADO - ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ N.º 02.521.121/0001-04, Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em abril de 2026, a solicitação de pedido da Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea, situado na Estrada do Panaquqtira, 1602, Km04 Bairro Panaquatira, S. J. de Ribamar//MA, para Consumo Humano e Aquicultura, conforme dados constantes no processo 26040028420/2026

ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

COMUNICADO - ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ N.º 02.521.121/0001-04, Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em abril de 2026, a solicitação de pedido da Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea, situado na Estrada do Panaquqtira, 1602, Km04 Bairro Panaquatira, S. J. de Ribamar//MA, para Consumo Humano e Aquicultura, conforme dados constantes no processo 26040028347/2026

DIÁRIO OFICIAL

Licitação. Menor preço GLOBAL, cuja empresa vencedora: A S D ILUMINATION & SERVICE LTDA - 57.079.158/0001-16 – vencedora Lote Global, no valor de R\$ 1.780.355,28 (Um Milhão Setecentos e Oitenta Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco reais e Vinte e Oito centavos) - Autoridade Competente: ARIONALDO MARTINS DOMINICI. CHEFE DE GABINETE. Data da Homologação pela Autoridade Competente: São João Batista-MA , 04 de Maio de 2026.

São João Batista-MA , 04 de Maio de 2026.

ARIONALDO MARTINS DOMINICI
CHEFE DE GABINETE

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
005/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São João Batista – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica - SRP, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 20 de maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (<https://www.saojoabatista.ma.gov.br>), pelo endereço prefeiturasaojoabatista@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João Batista - MA, 30 de abril de 2026, Arinaldo Martins Dominici – Chefe de Gabinete